

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11522 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 127/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/04/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Mecanismos de acessibilidade aos museus brasileiros ampliada, considerando os aspectos arquitetônicos, comunicacionais e sensoriais.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.3 - Propor diretrizes e orientações para o acesso universal por meio da produção de materiais em diferentes suportes, inclusive digitais.

3. JUSTIFICATIVA

O Acesso Museus surge pela atribuição legal do Ibram no estabelecimento de políticas públicas para o setor museológico, na elaboração e atualização de recomendações técnicas relacionadas à acessibilidade em museus. O Programa Nacional de Acessibilidade em Museus e Pontos de Memória .

Acesso Museus tem como objetivo implementar diretrizes, fomentar o desenvolvimento e difundir conhecimentos sobre práticas acessíveis, inclusivas e anticapacistas nos museus e nos pontos de memória.

Nesse sentido, a presente contratação se justifica para atendimento aos objetivos e eixos estruturantes do Programa, para que o fomento à práticas acessíveis e inclusivas considere o uso de formato acessível e linguagem simples, visando a acessibilidade comunicacional.

Para além do alinhamento com os instrumentos normativos do campo museal, a iniciativa reforça o compromisso do Instituto com democratização do acesso e a inclusão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para estudos sobre editais acessíveis de fomento e premiação, em consonância com o Programa Acesso Museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria - Programa Acesso Museus)

Atividade 1. Analisar e avaliar os editais de fomento e premiação publicados pelo Ibram e pelos sistemas que compõem o Sistema Brasileiro de Museus, indicando os pontos de melhoria para torná-los acessíveis.

Atividade 2. Levantamento e análise de editais acessíveis e em linguagem simples, recentes ou em andamento, preferencialmente relacionados à cultura e/ou campo museal, voltados para compreensão equitativa de todas as pessoas, especialmente pessoas com deficiência.

Atividade 3. Realizar reunião e entrevista com pessoas com deficiência para diagnóstico das barreiras existentes em editais de fomento e premiação.

Atividade 4. Propor critérios visando a orientação de todo o ciclo de execução (elaboração, publicação, comunicação e resultados) de editais de fomento e premiação acessíveis e em linguagem simples.

Atividade 6. Elaborar documentos-modelo de todo o ciclo de execução (elaboração, publicação, comunicação e resultados) de editais de fomento e premiação acessíveis e em linguagem simples, com instruções para elaboração, a ser replicado pelas áreas do Ibram.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria - Programa Acesso Museus)

Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Desejável certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato sensu em qualquer área do conhecimento, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria - Programa Acesso Museus)

Experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de acessibilidade cultural.

Experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano em projetos relacionados à editais acessíveis e/ou aplicação de Linguagem Simples.

PERFIL DESEJÁVEL

Experiência profissional com consultoria, como consultor, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à aplicação editais acessíveis.

Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à acessibilidade digital e comunicacional.

Formação em acessibilidade digital e comunicacional.

Experiência com design gráfico/visual de acessibilidade mediante apresentação de portfólio.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria - Programa Acesso Museus)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.3	Relatório analítico de editais de fomento e premiação	R\$ 20,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.2.3	Documento técnico com proposta de modelos para apoio de editais acessíveis de fomento e premiação	R\$ 10,000.00	60 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 30.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria - Programa Acesso Museus Trabalho remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses e 1 dia

Data de Término: 19/07/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria - Programa Acesso Museus)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção.

O (a) candidato (a) que obter a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) a maior da nota da entrevista. b) maior idade do (a) candidato (a). O (a) candidato (a) pré selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

PERFIL PROFISSIONAL:

Experiência mínima de 03 (três) anos em projetos de acessibilidade cultural (5 pontos por ano excedente, total de 15 pontos).

Experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano em projetos relacionados à editais acessíveis e/ou aplicação de Linguagem Simples. (5 pontos por ano excedente, total de 15 pontos).

(Máximo de 30 pontos)

PERFIL DESEJÁVEL:

Experiência profissional com consultoria, como consultor, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à editais acessíveis. (1 ponto por ano completo de experiência, até 5 pontos)

Atuação profissional em entidades de direito público ou privado, desde que relacionada ao desempenho de atividades voltadas à acessibilidade digital e comunicacional (1 ponto por ano completo de experiência, até 5 pontos)

Experiência com design gráfico/visual de acessibilidade, mediante apresentação de portfólio. (1 ponto por ano completo de experiência, até 5 pontos)

Formação em acessibilidade digital e comunicacional (5 pontos)
(Máximo de 20 pontos)

Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:

A entrevista valerá 50 (trinta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades

previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Demonstrar conhecimentos técnicos sobre editais e sobre acessibilidade comunicacional. (30 pontos).

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (20 pontos).

Pontuação Máxima - Entrevista: 50 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho será desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc.

Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o

consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).